

Projeto de Lei nº 1543, de 2020

Autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19) .

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo 3º no PL 1543/2020, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Como medida adicional a ser adotada pelo governo federal para mitigar os efeitos socioeconômicos da pandemia do COVID-19, sobre a agricultura familiar, será criada linha de crédito emergencial para a safra 2020/2021, com taxa de juros zero para o financiamento de custeio da produção de alimentos básicos, com a oferta de recursos em volume 50% maior ao valor correspondente efetivamente aplicado na safra 2019/2020.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a oportunidade da matéria em exame, outras demandas da agricultura familiar merecem ser contempladas, ainda mais diante do voto presidencial à inclusão da agricultura familiar como beneficiária do auxílio emergencial previsto na Lei 13.998, de 2020.

Na presente emenda, fica garantida a criação de novas linhas de crédito para a agricultura familiar, medida que, com certeza, trará tranquilidade para milhares de famílias de agricultores familiares do país.

SENADOR PAULO ROCHA
PT/PA

SF/20481.50179-50